



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
Superintendente
Gabinete

OFÍCIO CIRCULAR Nº 6/2023-GAB/SUPERIN

Belém, 06 de julho de 2023.

Às empresas beneficiárias de Incentivos Fiscais concedidos no âmbito da SUDAM

Assunto: Solicitação de Informações referentes aos exercícios de 2021 e 2022.

Senhores Diretores, Presidentes e demais responsáveis pelas empresas beneficiadas pelos Incentivos Fiscais concedidos no âmbito da SUDAM,

1. CONSIDERANDO o inciso III, do art. 37, da Resolução CONDEL/SUDAM nº 93, de 13/08/2021, publicada no DOU em 01/09/2021, que obriga a pessoa jurídica beneficiária de isenção e redução do imposto de renda a fornecer anualmente, por meio do SIAV - Incentivos, informações relativas ao empreendimento incentivado, para efeito de avaliação dos benefícios.
2. CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 07, de 23/06/2023 e seu anexo, publicados no Diário Oficial da União de 03/07/2023, que regulamenta o Calendário Anual de Envio de Informações e o Sistema de Avaliação dos Incentivos Fiscais da SUDAM.
3. COMUNICAMOS às empresas beneficiárias dos Incentivos Fiscais concedidos no âmbito da SUDAM, vigentes nos exercícios 2021 e 2022, que se encontrará aberto o Calendário Anual de Envio de Informações para efeito de avaliação dos benefícios, no período compreendido entre o 1º de agosto ao dia 29 de setembro de 2023.
4. Comunicamos que as empresas com pendências de envio de informações referentes a exercícios anteriores aos citados no item 3, deverão regularizar a situação enviando as informações pendentes durante o mesmo período citado.
5. ORIENTAMOS que, para o envio das informações, a empresa beneficiária deverá preencher o formulário disponível no endereço eletrônico <http://siav.sudam.gov.br>, seguindo orientações do Manual do Usuário constante no mesmo endereço.
6. ALERTAMOS que o não cumprimento do disposto no regulamento dos incentivos fiscais (Resolução CONDEL/SUDAM nº 93/2019) implicará na inclusão do empreendimento em cadastro de inadimplentes financeiros ou não financeiros da SUDAM, conforme previsto no art. 41 da Resolução CONDEL/SUDAM nº 93, de 13/08/2019.
7. RESSALTAMOS que as informações concedidas serão compartilhadas com a Receita Federal do Brasil (RFB).
8. Para orientações e dúvidas, consultar o Manual do Usuário constante no link <http://siav.sudam.gov.br/docs/ManualUsuarioSIAV.pdf>. Permanecendo a dúvida, contactar através do e-mail: cgavi@sudam.gov.br.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Galvão da Rocha
Superintendente da Sudam



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Galvão da Rocha, Superintendente**, em 06/07/2023, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0521588** e o código CRC **0FB8A79C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 59004.001838/2022-47

SEI nº 0521588